



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº. ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto - PV

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE INCÊNDIO NOS BENS IMÓVEIS NOVOS OU ANTIGOS DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Institui o Sistema de Avaliação de Riscos de Incêndio nos bens imóveis novos ou antigos do Município de Teresina.

Art. 2º São objetivos do programa:

I - estabelecer protocolos de rotina interna para prevenção de incêndio em cada órgão municipal que tenha em uso bens imóveis antigos;

II - criar grupos internos de prevenção de incêndios; e

III - estabelecer cronograma para vistoria preventiva.

Art. 3º Além do controle interno, o Poder Executivo implantará sistema externo de controle unificado do estado risco de incêndio de todos os bens imóveis do Município de Teresina.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

O risco de incêndio em imóveis é sempre grande. Nos antigos, então nem se discute. A fiação condutora de eletricidade muitas vezes já está deteriorada, o déficit de tomadas suprido por "gambiarras", a sobrecarga da rede por instalação de equipamentos que não eram previstos, ou nem existiam, quando da elaboração de sua planta elétrica original.

É necessário vistoriar. Controlar. E essa tarefa não pode ficar adstrita apenas a uma verificação interna. É necessário, além do controle interno, um controle externo unificado.

Diante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DATA 21/ 11 /2018


ASSINATURA (S)